



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**  
 Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº. 32/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA -SUDESB E A FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAHIANA DE ESPORTES - FUBE**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Rádioamadores, 159-357, Pituáçu, Salvador Bahia, CEP: 41740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAHIANA DE ESPORTES - FUBE**, CNPJ nº 14.407.324/0001-53, Inscrição Municipal nº 268207/001-23, situado à Rua Francisco Alves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 706 - Comércio, CEP.:40.020-160, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - Salvador/BA, Registro/Averbação, sob o nº 41001-1, do livro A, em 06/12/2018, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2022, conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2022.0001248-83**, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. SIMON VASCONCELOS PEREIRA**, portador do documento de identidade nº 400591545, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.816.405-72, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº 37 - Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 41741-170, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente **Termo de Fomento nº. 32/2022**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do “**Tour Bahia Esporte Educacional 2022**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho - ANEXO I, no período de **15 de junho a 15 de agosto de 2022**, em 32 municípios do estado da Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **Termo de Fomento será de 180 (cento e oitenta) dias contados, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado**. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAHIANA DE ESPORTES - FUBE**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 3.500.280,62 (três milhões, quinhentos mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Destinação do Recurso	PAOE	Natureza da Despesa
0001	0.246.000000	5031	3.3.50.41

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil S.A, agência nº 5692-8, conta corrente /poupança nº 21.541-4, vinculada a este termo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

META CUMPRIDA - NÃO GLOSA

META CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.

META DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVII. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.
- XVIII. Fica condicionado a realização do evento “Tour Bahia Esporte Educacional 2022”, mediante a apresentação dos termos de Cessão de uso de cada um dos 32 Municípios escolhidos, com antecedência de 12 dias da sua execução.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB**

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Diretoria de Fomento indica o Gestor da Parceria o Coordenador de Apoio ao Esporte, **Joaquim Mauricio Nery**, matrícula 11.1015289, telefone (71) 3116-9000. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, **Ivanildes Machado Vilas Boas Souza**, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3116-9226.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142 de 19 de novembro de 2021

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

### **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**PARÁGRAFO NONO**

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em site oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em site oficial na internet.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou

do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

## **CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da

parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caputs e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

A SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração

relacionada à execução da parceria.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador – BA, 10 de junho de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO  
Diretor Geral da SUDESB

SIMON VASCONCELOS PEREIRA  
Presidente da FUBE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
(nome e CPF legível)

2) \_\_\_\_\_  
(nome e CPF legível)

### PLANO DE TRABALHO

#### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

##### Dados da OSC

Nome da OSC: FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAHIANA DE ESPORTES - FUBE

CNPJ: 14.407.324/0001-53

Data de Criação: 26/09/1939

Endereço: Rua Francisco Alves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 706 - comércio, CEP: 40.020-160, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 3242-6314/(71)9142-1240/8774-5811/9950-2010

Endereço eletrônico (e-mail): fube@cbdu.org.br

#### **Dados do Representante Legal**

Nome: SIMON VASCONCELOS PEREIRA

Endereço: Rua das Pitangueiras, nº 37 - Brotas, Salvador, Bahia

Endereço eletrônico (e-mail): fube@cbdu.org.br

RG/Órgão expedidor/UF: 400591545- SSP/BA

CPF: 740.816.405-72

Tel : (71) 98790-9886

#### **B. OBJETO DA PARCERIA.**

Realização do Projeto "**Tour Bahia, Esporte Educacional 2022**".

**Compromisso:** 01 – Promover o acesso e a permanência dos estudantes no sistema público e estadual de ensino, considerando as especificidades da educação contextualizada e inclusiva.

#### **C. OBJETIVO DA PARCERIA.**

O objetivo desta parceria é fomentar o Esporte Educacional, contribuindo para a prática do desporto estudantil em 32 (trinta e dois) municípios do Estado da Bahia, através da realização do Projeto "**Tour Bahia, Esporte Educacional 2022**".

#### **D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O esporte está sendo valorizado e propagado pelos seus benefícios. É conhecido por todos que o esporte pode ir além do rendimento, principalmente quando está baseado em valores e princípios que contribuem para a formação humana. O esporte, através de seu encanto, tem a capacidade de integrar o indivíduo independente da classe social, raça ou religião.

Não há dúvida que ocorreu uma transformação do conceito de esporte no Brasil. Nos locais públicos como praças e parques, assistimos ao nascimento de um novo conceito, o chamado por Dieckert (1984) de "esporte de lazer".

A junção de dois termos abrangentes, lazer e esporte, enseja estabelecer outro sentido para o esporte, uma vez que no esporte de alto-rendimento há a busca do primeiro lugar, do vencedor e do recorde, muito distante daquilo que consideramos lazer, onde a prática esportiva está descompromissada com o resultado.

Com estas prerrogativas o esporte se torna o foco principal das ações propostas no projeto, que irá trabalhar os valores da atividade esportiva que ultrapassam o esporte, respaldando-se na premissa de que ensinar esporte não significa tratar apenas de técnicas e práticas. O desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e emocionais contribui para a criação de uma sociedade mais ampla e igualitária.

A necessidade de espaços que promovam o lazer levou a população a exigir, além de estádios de futebol ou quadras para jogos de times profissionais, equipamentos multifuncionais, espaços livres onde a pessoa pratique e não fique como espectador passivo. (HAAG, 1984).

As adaptações e mudanças que vêm ocorrendo no conceito da dimensão do esporte motivaram a criação deste projeto, que vislumbra a transformação de uma quadra esportiva em novo conceito de arena multiesportiva, dando relevância ao conceito de esporte ao alcance de todos.

A contribuição deste projeto não está associada à ampliação do acesso ao esporte de lazer para futuros craques, mas sim, ao acesso e incentivo ao esporte, especialmente no meio estudantil universitário.

Diante dos dados apresentados, esta Federação Universitária Bahiana de Esportes - FUBE vem propor, junto à SUDESB, a realização do Projeto Tour Bahia, Esporte Educacional 2022 a ser realizado em 32 (trinta e dois) municípios do Estado da Bahia, no intuito de fomentar a prática esportiva educacional, através das modalidades olímpicas de atletismo e basquete 3X3.

Para a realização do Projeto, serão realizadas clínicas de iniciação esportiva nas escolas, além de instalação de arena para a prática esportiva dos alunos, bem como da comunidade em geral visando um público estimado em 10mil pessoas, sendo 6 mil nas arenas multiesportes e 4 mil nas clínicas.

O objeto pretendido visa a "promoção de esporte educacional e a atividade de esporte de participação e lazer comunitário", de acordo com os programas do P.P.A do Governo do Estado da Bahia.

Metas a serem atingidas

- . Realizar clínicas esportivas no ambiente educacional;
  
- . Promover reuniões e encontros nas IES;

.Oportunizar vivências de 02 modalidades olímpicas ao público em geral, através da Arena Esportiva e as clínicas,

..  
A execução do Projeto beneficiará prioritariamente os estudantes e conseqüentemente a população dos municípios ofertados, deixando um legado de reforço do esporte educacional, de vivências propiciadas pelas clínicas, de formação cidadã nos jogos realizados nas arenas, de combate ao sedentarismo, e de integração comunitária.

## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

### E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

#### AÇÕES

##### **Ação 1. Realizar o Tour Bahia Esporte Educacional 2022**

###### Critério de Aceitação:

- Contratar equipe especializadas (profissionais qualificados) para executar as ações inerentes ao projeto, conforme previsto no item Material Promocional 2.2.1; Apoio Técnico Operacional 2.2.2 e Material de Consumo 2.2.6 de acordo com a previsão de receitas e despesas.

##### **Ação 2. Prover toda estrutura pertinente à execução do Projeto**

###### Critério de Aceitação:

- Contratar os serviços operacionais e locação de infraestruturas, conforme previsto nos itens: Logística 2.2.3 e Infraestrutura 2.2.7 de acordo com a previsão de receitas e despesas. observando as regras de segurança e protocolos de prevenção a COVID 19, durante todas as ações do projeto.

##### **Ação 3. Promover a comunicação**

###### Critério de Aceitação:

- Realizar ações de divulgação, promoção e identificação do projeto, através de materiais gráficos, em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, e quantitativos conforme previsto nos itens: 2.2.5 de acordo com a previsão de receitas e despesas.
- Mobilizar as Instituições de Ensino Superior- IES através de visitas institucionais e das mídias sociais.

### E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

<b>QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b>						
<b>Realiza o Projeto Tour Bahia, Esporte Educacional 2022 no Estado da Bahia</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meio de Verificação</b>	<b>Qtde/diária</b>	<b>Parâmetro de Avaliação de Desempenho</b>
<b>OBJETIVO DA PARCERIA</b>	O objetivo desta parceria é fomentar o Esporte Educacional, contribuindo para a prática do desporto estudantil	<b>Indicador 1:</b> Nº de municípios atendidos	Municípios	Relatório técnico; Foto e Filmagem.	32	<b>Alcance das Metas:</b>  Igual ou maior que a 80% - Meta Cumprida  Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente  Igual ou menos que 59% - Meta descumprida

		<b>Indicador 2:</b> Nº de modalidades esportivas ofertadas	Modalidades	Relatório de atividades; Foto e filmagem.	02	<b>Alcance da Meta:</b> Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
META	<b>META 1:</b> Realizar clínicas esportivas no ambiente educacional	<b>Indicador 3:</b> Nº de instituições de ensino atendidas	Número de instituições atendidas	Relatório técnico e fotográfico; Declaração das escolas atendidas assinadas pela responsável legal	128	<b>Alcance da Meta:</b>  Igual ou maior que a 80% - Meta Cumprida  Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente  Igual ou menos que 59% - Meta Descumprida.
META	<b>META 2:</b> Promover reuniões e encontros nas IES	<b>Indicador 4:</b> Nº de IES atendidas	Número de IES atendidas	Relatório de atividades (descritivo e fotográfico) inclusive nas mídias sociais com fotos e nº de participantes por IES	20	<b>Alcance da Meta:</b>  Igual ou maior que a 80% - Meta Cumprida  Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente  Igual ou menos que 59% - Meta Descumprida.
META	<b>META 3:</b> Oportunizar vivências de 02 modalidades olímpicas ao público em geral, através da Arena Esportiva e das clínicas	<b>Indicador 5:</b> Nº de pessoas atendidas	Número de atendimento nasrenas multiesportivas	Relação de cadastramento	6.000	<b>Alcance da Meta:</b> Igual ou maior que a 80% - Meta Cumprida  Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente  Igual ou menos que 59% - Meta descumprida

	<b>Indicador 6:</b> Nº de pessoas atendidas	<b>Número de atendimentos nas clínicas</b>	<b>Lista de presença</b>	<b>4.000</b>	<b>Alcance da Meta:</b> Igual ou maior que a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Igual ou menos que 59% - Meta descumprida
--	--	--	--------------------------	--------------	--

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Projeto Tour Bahia, Esporte Educacional 2022 tem previsto para a sua execução o seguinte cronograma/calendário:

### FASE I:

- Elaboração do plano de gerenciamento do projeto, incluindo os planos de execução, monitoramento e controle.
- Levantamento de orçamentos e fornecedores, contratação de recursos humanos.
- Início das ações de execução do projeto com os processos administrativos e legais, assim como a contratação dos serviços e aquisição de materiais previamente aprovados.

### FASE II:

- Realização de rodas de conversa nas Instituições de Ensino explanar sobre as atividades contidas neste projeto, voltados para o desenvolvimento do esporte educacional;
- Realização de vistorias técnicas aos municípios visando o estudo de viabilidade para a instalação das arenas.
- Realização de Torneios Relâmpagos da modalidade basquete 3x3, envolvendo equipes estudantis.
- Realizar atividades recreativas na modalidade Atletismo
- Programação das clínicas e Arena esportiva:

8 regiões

32 municípios

Pelo menos 2 Instituições de Ensino por dia

Reuniões de visitas a 10 instituições de Ensino Superior

REGIÕES	CIDADES	MODALIDADES	DURAÇÃO
1ª Território Sertão do São Francisco	<b>1. Juazeiro cidade sede</b> 2. Sobradinho 3. Santana do sobrado (Casa Nova) 4. Poço da pereiras (Curaça)	Basquete e Atletismo	7 a 8 dias
2ª Território Piemonte Norte do Itapicuru	<b>5 Senhor do Bonfim cidade sede</b> 6 Campo Formoso	Basquete e Atletismo	7 a 8 dias

	7 Antonio Gonçalves 8 Itiuba		
3ªTerritório Sertão Produtivo	<b>9 Caetité cidade sede</b> 10 Igaporã 11 Guanambi 12 Tanque Novo	Basquete e Atletismo	7 a 8 dias
4ªTerritório Sudoeste Baiano	<b>13 Vitória da Conquista cidade sede</b> 14 Candido Sales 15 Belo Campo 16 Anagé	Basquete e Atletismo	7 a 8 dias
5ªSudoeste Baiano	<b>17 Poçoões cidade sede</b> 18 Boa Nova 19 Nova Canaã 20 Iguai	Basquete e Atletismo	7 a 8 dias
6ª Território Litoral Sul	<b>21 Itabuna</b> 22 Itajuípe 23 Buararema 24 Ilhéus	Basquete e Atletismo	7 a 8 dias
7ª Território Metropolitano de Salvador	<b>25 Salvador</b> 26 Lauro de Freitas 27 Simões filho 28 Camaçar	Basquete e Atletismo	7 a 8 dias
8ªTerritório Metropolitano de Salvador	<b>29 Cajazeiras</b> 30 Candeias 31 Mata de São João 32 Madre de Deus	Basquete e Atletismo	7 a 8 dias

O projeto será dividido por regiões, com isso buscamos abranger e maximizar o atendimento. 8 regiões do estado da Bahia receberão o projeto, escolhidas estrategicamente para que se tenha um maior número de pessoas atendidas, e cada região atenderá à “cidade sede” e a outras 3 cidades circunvizinhas, totalizando 4 cidades por região, 32 cidades ao todo no projeto. A equipe que atenderá as clínicas de iniciação esportivas, irão até a cidade começar com as atividades e será disponibilizado um ônibus para que os estudantes tenham a oportunidade de vivenciar e ser atendido pelas ações que acontecerão na Arena Multiesportiva.

Para definição dos locais serão realizadas visitas técnicas nas escolas e praças dos municípios acima relacionados, uma vez definidos os locais de execução, o município providenciará o termo de cessão de uso do espaço a ser utilizado.

#### G. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	
	INÍCIO	FINAL
<b>PRODUÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	23 de maio de 2022	25 de maio de 2022
<b>VISITAS TÉCNICAS NAS CIDADES QUE RECEBERÃO ARENA</b>	30 de maio de 2022	10 de junho de 2022
<b>DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS</b>	15 de junho de 2022	15 de agosto de 2022

:

#### H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

##### Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente  
Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

**Alcance das Metas:**

Igual a 100% - Meta Cumprida  
Menor que 100% - Meta Descumprida

**1. PARÂMETROS PARA GLOSA**

Serão glosados valores relacionados às ações descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

**AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA**

**AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE** – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

**AÇÃO DESCUMPRIDA** - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

**J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Período de Execução: 15 de junho a 15 de agosto de 2022

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da vigência

**K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS**

<b>1.</b>	<b>Receitas</b>				<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Recursos Recebidos				3.500.280,62	3.500.280,62
1.2	Rendimentos Financeiros				0,00	0,00
	<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>0</b>			<b>3.500.280,62</b>	<b>3.500.280,62</b>
<b>2.</b>	<b>Despesas</b>				<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
2.1	<b>Despesas com Recursos Humanos</b>					
2.1.1	<b>Remuneração da equipe</b>					
2.1.1.1	Salários	0				
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc. )	0			0,00	0,00
	<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>	<b>0</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.2	<b>Encargos Sociais</b>					
2.1.2.1	INSS	0			0,00	0,00

2.1.2.2	FGTS	0			0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0			0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0			0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0			0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0			0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0			0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0			0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0			0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0			0,00	0,00
	<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>0</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>0</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.2</b>	<b>Custos Diretos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Diária</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>1ª Parcela</b>	<b>Valor Total</b>
<b>2.2.1</b>	<b>MATERIAL PROMOCIONAL</b>					
2.2.1.1	Confecção de coletes, 100% poliéster, com viés no pescoço, disponível em cores variadas, com impressão monocromática, frente e verso. (os coletes serão disponibilizados ao público circulante e visitante da Arena Multidesportiva, como forma de organização deste público na vivência das atividades propostas em cada espaço esportivo da Arena. Serão confeccionados 500 coletes	300	1	R\$ 20,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00
2.2.1.2	Confecção de camisas para equipe permanente de trabalho, em malha, fio escócia, em tamanhos variados, impressão colorida, frente e verso. (60 unidades)	60	1	R\$ 30,00	R\$1.800,00	R\$1.800,00
<b>2.2.2</b>	<b>APOIO TÉCNICO OPERACIONAL</b>	<b>Quant.</b>	<b>Diária</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>1ª Parcela</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.2.1	Instrutores de esporte para atuar na execução das atividades na arena por 32 dias de efetiva atividade	2	32	R\$ 160,00	R\$10.240,00	R\$10.240,00
2.2.2.2	Diárias equipe VT incluindo hospedagem e alimentação. Hospedagem custo de R\$ 150,00 e alimentação R\$ 60,00, totalizando R\$ 210,00 x 16 dias x 4 pessoas (3 pessoas da equipe de produção + 1 FUBE)	4	16	R\$ 210,00	R\$13.440,00	R\$13.440,00
2.2.2.3	Serviço de eletricitista, para atuar nas instalações elétricas necessárias no funcionamento da arena, contendo 1 eletricitista trabalhando. (1 dia x 8 cidades, totalizando 8 dias).	1	8	R\$ 200,00	R\$1.600,00	R\$1.600,00
2.2.2.4	Serviço de vigilância patrimonial noturno, para atuar na vigia da Arena durante o período da noite, 12H de trabalho, contendo 1 vigilante trabalhando.( 5 dias x 8 cidades, totalizando 40 dias).	8	5	R\$ 190,00	R\$7.600,00	R\$7.600,00
2.2.2.5	Serviço de DJ para animação na tenda de entretenimento. (4 dias x 8 cidades)	8	4	R\$ 230,00	R\$7.360,00	R\$7.360,00
2.2.2.6	Serviço de carregadores para atuar nas ações de montagem e desmontagem da estrutura da arena, contendo 10 pessoas trabalhando (2 dias x 8 cidades totalizando 16 dias).	10	16	R\$ 160,00	R\$25.600,00	R\$25.600,00
2.2.2.7	Prestação de serviço de planejamento, produção e operação de 2 clínicas esportivas das modalidades Basquete 3x3 em 64 escolas de 32 municípios, com duas equipes atuando simultaneamente, utilização de mão de obra especializada, criação de conteúdo para	1	1	R\$ 344.000,00	R\$344.000,00	R\$344.000,00

	palestra sobre a modalidade e o esporte universitário, apresentação de vídeos dos Jogos Universitários da Bahia 2019 e Jogos Universitários Brasileiros 2019 em uma tela de 42", materiais e equipamentos esportivos para realização de vivências das modalidades, com montagem de quadra de basquete 3x3, condução e monitoramento durante a prática, controle e registro do número de participantes através de atestado assinado pela responsável de cada escola, no período de 2 meses, incluso alimentação e hospedagem.					
2.2.2.8	Prestação de serviço de planejamento, produção e operação de arena esportiva contendo quadra oficial de basquete 3x3, pista de corrida com equipamento de mensuração de velocidade, em 8 regiões, utilização de mão de obra especializada, controle do fluxo com no mínimo 2 profissionais diários, apresentação de vídeos dos Jogos Universitários da Bahia 2019 e Jogos Universitários Brasileiros 2019 em uma tela de 42", 03 totens informativos, materiais esportivos para realização das atividades pelos alunos das escolas e público local, condução e monitoramento durante a prática por no mínimo 6 profissionais diários, no período de 2 meses, incluso alimentação e hospedagem.	1	1	R\$ 544.000,00	R\$544.000,00	R\$544.000,00
2.2.2.9	Serviço de credenciamento para registro dos participantes nas 8 arenas, com produção e entrega de identificação unitária através de crachás e pulseiras para controle de acesso das áreas pertinentes ao evento, durante os 32 dias de efetiva atividade. Captação de dados dos credenciados, produção do material, distribuição e controle de acesso, devendo ao final de cada arena entregar relatório com o registro da participação total.	1	32	R\$ 1.445,00	R\$46.240,00	R\$46.240,00
<b>2.2.3</b>	<b>LOGÍSTICA</b>	<b>Quant.</b>	<b>Diária</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>1ª Parcela</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.3.1	Locação de caminhão para transporte do material da arena, incluindo combustível e pedágio. (1 unidade x 2 meses)	1	2	R\$35.000,00	R\$70.000,00	R\$70.000,00
2.2.3.2	Locação de VAN para transporte equipe da clínica, incluso combustível e pedágio. (2 unidade x 2 meses)	2	2	R\$29.000,00	R\$116.000,00	R\$116.000,00
2.2.3.3	Locação de ônibus para levar 4 turmas das escolas de 24 cidades para a arena, totalizando 48 ônibus.	48	1	R\$2.600,00	R\$124.800,00	R\$124.800,00
2.2.3.4	Locação de carro para equipe de produção da arena, tipo pickup, incluso combustível e pedágio. (1 unidade x 2 meses)	1	2	R\$9.500,00	R\$19.000,00	R\$19.000,00
<b>2.2.4</b>	<b>PROTOCOLO E PREVENÇÃO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Diária</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>1ª Parcela</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.4.1	Totem Alcool Gel para entrada da arena e clínicas (3 unidades)	3	1	R\$450,00	R\$1.350,00	R\$1.350,00
2.2.4.2	Alcool Gel 70%, 5L, para suprir os totens da arena e clínicas (40 unidades)	40	1	R\$60,00	R\$2.400,00	R\$2.400,00
2.2.4.3	Termometro Infra Vermelho para atender as da arena e clínicas (3 unidades)	3	1	R\$190,00	R\$570,00	R\$570,00
2.2.4.4	Alcool liquido 70% 5l para atender as da arena e clínicas (10 unidades)	10	1	R\$50,00	R\$500,00	R\$500,00
2.2.4.5	Pano multiuso, 21x22cm c/58 panos, para atender as da arena e clínicas (10 pacotes)	10	1	R\$18,60	R\$186,00	R\$186,00
<b>2.2.5</b>	<b>COMUNICAÇÃO (Identidade/Divulgação)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Diária</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>1ª Parcela</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.5.1	Lona - Pórtico Entrada 3,60 x 1,60 (3 unidades)	3	1	R\$ 345,60	R\$ 1.036,80	R\$1.036,80
2.2.5.2	Lona - Pórtico Saída 3,60 x 1,60 (3 unidades)	3	1	R\$ 345,60	R\$ 1.036,80	R\$1.036,80
2.2.5.3	Lona - Gradil 2,00 x 1,75 (100 unidades)	70	1	R\$ 144,00	R\$ 10.080,00	R\$10.080,00
2.2.5.4	Lona - F. Credenciamento 6,00 x 2,50 (2 unidades)	2	1	R\$ 936,00	R\$ 1.872,00	R\$1.872,00

2.2.5.5	Lona - F. Sonorização 5,50 x 3,30 (2 unidades)	2	1	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
2.2.5.6	Lona - F. Basquete 13,00 2,90 (2 unidades)	2	1	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$8.000,00
2.2.5.7	Placa Metalom com lona (Borda Caminhão) 2,00 x 1,20	7	1	R\$ 670,00	R\$ 4.690,00	R\$4.690,00
2.2.5.8	Adesivo - Tabela Basquete 1,78 x 1,05 (8 unidades)	8	1	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00	R\$1.280,00
2.2.5.9	Adesivo - Tenda Credenciamento 3,10 x 0,85 (4 unidades)	4	1	R\$ 187,00	R\$ 748,00	R\$748,00
2.2.5.10	Adesivo - Tenda Sonorização 3,10 x 0,85 (4 unidades)	4	1	R\$ 187,00	R\$ 748,00	R\$748,00
2.2.5.11	Adesivo - Caminhão (Cada Lado) 11,00 x 2,80 (2 unidades)	2	1	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$5.600,00
2.2.5.12	Prismas - Arena 1,90 x 0,70 (54 unidades)	54	1	R\$ 266,00	R\$ 14.364,00	R\$14.364,00
2.2.5.13	Adesivo - Reserva Arena 1,90 x 0,70 (20 unidades)	20	1	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$2.400,00
2.2.5.14	P S Adesivada - Totens (1 Lado) 1,90 x 0,60 (18 unidades)	18	1	R\$ 182,40	R\$ 3.283,20	R\$3.283,20
2.2.5.15	Adesivo - Reserva Placa de P S 1,90 x 0,60 (8 unidades)	8	1	R\$ 110,00	R\$ 880,00	R\$880,00
2.2.5.16	Prismas - Clínicas 1,90 x 0,70 (16 unidades)	16	1	R\$ 266,00	R\$ 4.256,00	R\$4.256,00
2.2.5.17	Adesivo - Reserva Clínicas 1,90 x 0,70 (26 unidades)	26	1	R\$ 120,00	R\$ 3.120,00	R\$3.120,00
2.2.5.18	Adesivo - Van (2 unidade)	2	1	R\$ 2.514,41	R\$ 5.028,82	R\$5.028,82
2.2.5.19	Adesivo Dispenser alcool Gel 0,43 x 1,60 (3 unidades)	3	1	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$300,00
2.2.5.20	Adesivo velocímetro 1,00 x 1,15	1	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$120,00
2.2.5.21	Adesivo velocímetro 0,8 x 0,45	1	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$35,00
2.2.5.22	Adesivo balcão 1,30 x 1,00	2	1	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$220,00
2.2.5.23	Adesivo carrinho de bolas 0,42 x 1,05	4	1	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$160,00
2.2.5.24	Windbanner (20 unidades)	20	1	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	R\$7.700,00
2.2.5.25	Produção de folders. Memória de Cálculo: 1000 folders por cidade x 8 cidades = 8.000 folders.	8.000	1	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00	R\$3.200,00
2.2.5.26	Confecção de Adesivos Policromático de 6cm de diâmetro. Memória de cálculo: 400 adesivos por dia de funcionamento da Arena x 32 dias de funcionamento da Arena = 12.800 unidades.	12.800	1	R\$ 0,30	R\$ 3.840,00	R\$3.840,00
2.2.5.27	Cartaz A3 em papel couchê 130gr. Memória de Cálculo: 50 cartazes x 32 cidades = 1.600 unidades.	1600	1	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00	R\$4.640,00
2.2.5.28	Serviço de captação de imagens e edição, com operação através de câmeras em Full HD, incluso captação de imagens através de drones, cobrindo as 8 arenas e clínicas. Imagens captadas ao longo do projeto considerando mais de 4.000km de percurso, incluido hospedagem e alimentação. Entrega de vídeo editado ao término de cada arena nas cidades, entre 1 a 2 minutos, além da entrega de vídeo editado ao término do projeto, de no mínimo 10 minutos, contendo um compilado das ações. Incluso alimentação e hospedagem.	1	8	R\$ 17.500,00	R\$ 140.000,00	R\$140.000,00
<b>2.2.6</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Diária</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>1ª Parcela</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.6.1	Kit lanche contendo suco caixinha, água, biscoito salgado e biscoito doce para atender 160 crianças das 24 cidades que irão de ônibus até a arena. (4 turmas com 40 crianças de 7 cidades = 4 x 40 x 24 = 3.840)	3840	1	R\$9,00	R\$34.560,00	R\$34.560,00
<b>2.2.7</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>Quant.</b>	<b>Diária</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>1ª Parcela</b>	<b>Valor Total</b>

2.2.7.1	Locação de mesas pranchão 1,80m x 0,75m com toalha de lycra, cobertura até os pés, com designer curvo. Serão utilizadas <b>3</b> mesas com toalhas em 59 dias de execução do projeto (3 mesas x 59 dias)	3	59	R\$	135,00	R\$	23.895,00	R\$23.895,00
2.2.7.2	Locação de cadeiras. Serão utilizadas <b>12</b> cadeiras em 59 dias de execução do projeto (12 cadeiras x 59 dias)	12	59	R\$	5,00	R\$	3.540,00	R\$3.540,00
2.2.7.3	Locação de 70 gradis de plástico medindo 2 x 1 m em 59 dias de execução do projeto (12 cadeiras x 59 dias)	70	59	R\$	45,00	R\$	185.850,00	R\$185.850,00
2.2.7.4	Locação de unifila. Serão utilizados <b>16</b> unifilas em em 59 dias de execução do projeto, em 59 dias de execução do projeto	16	59	R\$	20,00	R\$	18.880,00	R\$18.880,00
2.2.7.5	Locação de tenda 7m X 7m. Será utilizada <b>1</b> tenda, em 59 dias de execução do projeto, em 59 dias de execução do projeto	1	59	R\$	900,00	R\$	53.100,00	R\$53.100,00
2.2.7.6	Locação de tenda 6m X 6m. Será utilizada <b>1</b> tenda, em 59 dias de execução do projeto, em 59 dias de execução do projeto	1	59	R\$	800,00	R\$	47.200,00	R\$47.200,00
2.2.7.7	Locação estrutura em Boxtruss para montagem do pórtico de entrada, pórtico de saída e painel backdrop, em 59 dias de execução do projeto	1	59	R\$	430,00	R\$	25.370,00	R\$25.370,00
2.2.7.8	Locação de mobiliário tipo jardineira para fechamento parte da quadra e tenda entretenimento, em 59 dias de execução do projeto	7	59	R\$	242,00	R\$	99.946,00	R\$99.946,00
2.2.7.9	Locação boneco estático para basquete 3x3, em 59 dias de execução do projeto	3	59	R\$	185,00	R\$	32.745,00	R\$32.745,00
2.2.7.10	Locação barril de 200 litros utilizado para treinamento de passe de peito e passe picado de basquete , em 59 dias de execução do projeto	3	59	R\$	95,00	R\$	16.815,00	R\$16.815,00
2.2.7.11	Locação de estrutura plastipiso preto, 0,50 x 0,50 cm, resina de PVC tipo suspensão para nivelamento de piso, em 59 dias de execução do projeto	220	59	R\$	15,00	R\$	194.700,00	R\$194.700,00
2.2.7.12	Locação bombonas plásticas de 50 litros para estaiar os pórticos, em 59 dias de execução do projeto	2	59	R\$	80,00	R\$	9.440,00	R\$9.440,00
2.2.7.13	Locação carrinho para guarda bolas de basquete, em 59 dias de execução do projeto	2	59	R\$	50,00	R\$	5.900,00	R\$5.900,00
2.2.7.14	Locação de Totens de 2m x1m. Será utilizado em exposição na Arena, com informações pertinentes aos Jogos Universitários da Bahia e sobre as modalidades olímpicas do basquete e atletismo e paralímpicos que serão ofertados no projeto e vivenciados pelo público presente. Serão utilizados 6 tótems em 59 dias de execução do projeto	6	59	R\$	130,00	R\$	46.020,00	R\$46.020,00
2.2.7.15	Locação de Pódio (1º, 2º, 3º lugar) sendo 3 pódios de madeira com as dimensões 50cmx60cmx60cm (1 lugar), 40cmx60cmx60cm (2 lugar) e 32cmx60cmx60cm (3 lugar), em 59 dias de execução do projeto	3	59	R\$	250,00	R\$	44.250,00	R\$44.250,00
2.2.7.16	Locação de TV com suporte. Será utilizada <b>1</b> TV 42' com suporte vertical, para passar os vídeos dos Jogos Universitários da Bahia 2019, em 59 dias de execução do projeto.	1	59	R\$	175,00	R\$	10.325,00	R\$10.325,00
2.2.7.17	Locação de estrutura, balcão de madeira, <b>1</b> estrutura medindo 0,9m x 0,78x 0,38m, , em 59 dias de execução do projeto	1	59	R\$	180,00	R\$	10.620,00	R\$10.620,00
2.2.7.18	Locação de Laptop, com configuração mínima de sistema operacional windows 10, pacote office instalado, 500Gb de HD e processador de 2GH, em 59 dias de execução do projeto	2	59	R\$	120,00	R\$	14.160,00	R\$14.160,00
2.2.7.19	Locação de piso de corrida com equipamento de aferição de velocidade, em 59 dias de execução do projeto	2	59	R\$	345,00	R\$	40.710,00	R\$40.710,00

2.2.7.20	Locação de piso oficial de basquete 3x3, com as medidas de 17m x 15m. 1 conj de pisos com as medidas total de 17m x 15m, em 59 dias de execução do projeto	1	59	R\$	4.500,00	R\$	265.500,00	R\$265.500,00
2.2.7.21	Locação de piso de borracha anti-impacto para diminuir o atrito entre quadra e o chão, em 59 dias de execução do projeto	1	59	R\$	1.450,00	R\$	85.550,00	R\$85.550,00
2.2.7.22	Locação de tabela de basquete. Será utilizada 1 tabela de basquete, tampo acrílico medindo 1,78m x 1,05m, em 59 dias de execução do projeto	1	59	R\$	950,00	R\$	56.050,00	R\$56.050,00
2.2.7.23	Locação de cadeira de rodas de basquete. Serão utilizadas 4 cadeiras de roda para a prática do basquete paralímpico na arena, em 59 dias de execução do projeto	4	59	R\$	215,00	R\$	50.740,00	R\$50.740,00
2.2.7.24	Locação de TV com suporte. Serão utilizadas 2 TV 42' com suporte vertical, para passar os vídeos dos Jogos Universitários da Bahia 2019, em 59 dias de execução do projeto.	2	59	R\$	175,00	R\$	20.650,00	R\$20.650,00
2.2.7.25	Locação piso de lona para basquete 3x3	2	59	R\$	195,00	R\$	23.010,00	R\$23.010,00
2.2.7.26	Locação de tabela de basquete. Serão utilizadas 2 tabelas de basquete, tampo acrílico medindo 1,78m x 1,05m, em 59 dias de execução do projeto (2 clínicas)	2	59	R\$	950,00	R\$	112.100,00	R\$112.100,00
2.2.7.27	Locação de gerador 5 KVAs, preferencialmente silencioso para viabilizar o uso dos equipamentos de som e iluminação com combustível inclusos. 1 gerador de 5KVA em 59 dias de execução do projeto	1	59	R\$	1.200,00	R\$	70.800,00	R\$70.800,00
2.2.7.28	Locação de sonorização para toda a arena contendo 4 caixas ativas de 400 RMS e mesa de som com 6 canais, técnico de som e cabeamento em 59 dias de execução do projeto	1	59	R\$	970,00	R\$	57.230,00	R\$57.230,00
2.2.7.29	Locação de iluminação de toda arena - kit luz grande, contendo 10 refletores ultra led branco, lâmpadas de 300W, 6 par led para iluminação cenográfica e cabeamento necessário em 59 dias de execução do projeto.	1	59	R\$	1.400,00	R\$	82.600,00	R\$82.600,00
2.2.7.30	Serviço de produção do evento de lançamento do projeto nas 8 regiões, contendo estrutura para projeção em lona frontlight impressa a 1440DPIs, com acabamento em bainha e ilhóis, tensionada em estrutura em boxtruss, sem ferragem aparente, dimensões de 2,80mx4m, projetor, cabo HDMI, Laptop, púlpito, sonorização com 2 caixas de som ativa de 400w cada em tripé, mesa de som de 6 canais, microfone com fio, 2 stafss, incluso transporte, produção, montagem e desmontagem, incluso alimentação.	1	8	R\$	15.000,00	R\$	120.000,00	R\$120.000,00
2.2.7.31	Locação de sonorização para toda as 2 clínicas contendo cada 1 caixa ativas de 400 RMS, microfone e cabeamento necessário em 59 dias de execução do projeto (2 clínicas).	2	59	R\$	550,00	R\$	64.900,00	R\$64.900,00
	<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>	<b>27412</b>				<b>R\$3.500.280,62</b>	<b>R\$3.500.280,62</b>	
<b>2.3</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>							
2.3.1								
	<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>	<b>0</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>2.4</b>	<b>Custos Indiretos</b>							
2.4.1	Internet	0				0,00	0,00	

2.4.2	Transporte	0			0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0			0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0			0,00	0,00
2.4.5	Água	0			0,00	0,00
2.4.6	Luz	0			0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0			0,00	0,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0			0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0			0,00	0,00
	<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>	<b>0</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Despesas</b>						<b>3.500.280,62</b>

## L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELA	VALOR
Maio/2022	Única	R\$ 3.500.280,62

Este ajuste será liberado em parcela única, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto no período de 15 de junho a 15 de agosto de 2022.

Salvador – BA, 10 de junho de 2022.

**SIMON VASCONCELOS PEREIRA**  
Presidente da Federação Universitária Bahiana de Esportes – FUBE

**WILTON NEVES BRANDÃO**  
Diretor de Fomento

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
Diretor Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 10/06/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simon Vasconcelos Pereira, Representante Legal da Empresa**, em 10/06/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 14/06/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00048924511** e o código CRC **ED85E234**.

---

Referência: Processo nº 069.1486.2022.0001248-83

SEI nº 00048924511